



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 5495/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
UASG 986835
Número no Comprasnet: 90017/2024

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que se encontra aberta e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

PERÍODO DE PROPOSTAS: até 27/05/2024 às 08h59min
PERÍODO DE LANCES: de 27/05/2024 às 09h até 27/05/2024 às 15h
Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a confecção e instalação de telas do tipo mosquiteiro em portas, janelas e guichês, com fornecimento de material e mão de obra, a ser executado em etapa única, nas cozinhas dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria da Educação de Pederneiras, conforme especificação e quantidade estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos.

1.2 - Compõem este Aviso os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações;

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA; e

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

2.2.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.2.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.2.4 - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.2.5 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

2.2.6 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste instrumento poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos até a data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

5 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item anterior.

5.2 - O valor final mínimo de que trata o item 5.1 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.3 - O valor mínimo parametrizado na forma do item 5.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA FASE DE LANCES

6.1 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item anterior, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.2 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.1 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.4 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

7.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7.5.1 - O responsável pela condução do processo informará o prazo máximo para o envio da proposta atualizada, sendo possível a prorrogação do prazo desde que exista a devida motivação e fundamentação.

7.5.1.1 - A não apresentação da proposta atualizada no prazo determinado sujeitará a empresa às penalidades previstas neste instrumento.

7.5.2 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições abaixo dispostas:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Declarações da proponente, elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, sendo:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento de Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na Dispensa citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) declaração de que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

h) Declaração pela ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, no ano-calendário de realização desta Dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) Declaração para o caso de:

i.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a proponente está cumprindo o plano de recuperação judicial;

i.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior será realizada no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do Sicafe, será solicitado ao vencedor que seja realizado o envio desses por meio do sistema.

8.3.1 - O Agente de Contratação responsável pela condução do processo informará o prazo máximo para o envio dos documentos solicitados, sendo possível a prorrogação do prazo desde que exista a devida motivação e fundamentação.

8.3.1.1 - A não apresentação da documentação no prazo determinado sujeitará a empresa às penalidades previstas neste instrumento.

8.4 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste capítulo, o fornecedor será habilitado.

8.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação oriunda do setor solicitante na vigente lei orçamentária, informada no Anexo 1 – Termo de Referência.

10 - DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Encerradas todas as fases o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2 - revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3 - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4 - adjudicar o objeto e homologar o processo.

10.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3 - O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11 - 12 – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento ou confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento,

11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

11.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não retirar/receber a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Até a data da retirada/recebimento da Autorização de Fornecimento, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do certame, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

11.6 - O fornecimento do(s) produto(s) somente será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da Autorização de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

11.7 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 - Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.8 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, não sendo admitida a revisão.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

13 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo 1 - Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os prazos e condições de pagamento estão previstos no Anexo 1 - Termo de Referência.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

15.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer modificação no instrumento exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local inicialmente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para os fins necessários.

16.5 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

16.8 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

16.9 - As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Em caso de divergência entre disposição deste instrumento e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do instrumento.

16.11 - O presente instrumento e seus anexos também poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.12 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

16.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 21 de maio de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 1

Processo Administrativo nº 5495/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de telas do tipo mosquiteiro em portas, janelas e guichês, com fornecimento de material e mão de obra, a ser executado em etapa única, nas cozinhas dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria da Educação de Pederneiras, conforme descrito neste Termo de Referência, para o exercício 2024.

Item	Especificação	Un	Quantidade
1	Serviço de confecção e instalação de telas do tipo mosquiteiro nas cozinhas das escolas da rede municipal para evitar a entrada e mosquitos e demais pragas que possam contaminar de quaisquer formas os alimentos preparados e armazenados no local, e ao mesmo tempo permitir a entrada e circulação de ar nas mesmas, proporcionando maior higiene, segurança e um melhor ambiente de trabalho nas cozinhas, conforme informado no local de execução. Sendo exigência a confecção ser feita em perfil de alumínio, com cantoneiras, guarnições em borracha e tela de fibra de vidro revestida em pvc na cor cinza. Todas as portas devem ter molas para fechamento automático e puxador para facilitar a abertura. Todos os guichês devem ter as telas no modelo “guilhotina” fixa para facilitar a abertura e fechamento. As janelas deverão ter tela fixa. As esquadrias deverão ser pintadas para a proteção das mesmas, na cor do alumínio.	un.	1

1.2. Prazo de vigência:

O contrato terá vigência de 30 dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços

1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo para a confecção e instalação dos itens poderá ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

Justifica-se a contratação dos serviços de confecção e instalação de telas mosquiteiro nas cozinhas da rede de ensino municipal, onde se armazena, e manipula as refeições das crianças que estudam nos locais, sendo uma questão de higiene e bem estar, atendendo as normas da vigilância sanitária, nos prédios públicos sob o cuidado da Secretaria da Educação de Pederneiras como prevenção e combate de vetores que possam causar agravos à saúde, bem como garantir uma melhor circulação de ar nos locais onde se produz a comida das escolas.

2.2. Adequação:

Serviço necessário para atender as normas da vigilância sanitária e prover o bem-estar dos presentes nos locais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Necessária à contratação de empresa especializada na confecção e instalação dos serviços solicitados e acompanhamento do mesmo na execução dos serviços.

3.1. Garantia:

1 (um) ano contra defeitos de fabricação e montagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços devem ser executados por profissionais capacitados e treinados, todas as medidas apresentadas devem ser conferidas nos locais indicados, devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para cada atividade, além de adotar as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física dos trabalhadores e de pessoas presentes no local. Os serviços serão realizados em etapa única, sendo que deverá ser agendada a instalação em cada um dos prédios listados junto com a Secretaria da Educação. Será considerada etapa concluída após a finalização dos serviços em todos os prédios citados no local de entrega. Todas as telas deverão ser instaladas sem cantos vivos, ou seja, nenhuma parte que possa colocar em risco a integridade física de qualquer um que esteja presente no local.

O prazo para a execução integral dos serviços é de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

4.1. Local de Execução:

Os locais para instalação das telas junto com as respectivas quantidades são:

Item	Escola	Endereço	Local	Quantidade	Largura	Altura	Tipo
1	CCI Luci Maria Gímenes Batista (Luci Baby)	Rua Duque de Caxias, O-310, Centro	Porta	1	0,9	2,1	Porta de Alumínio
			Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Janela	3	0,9	1,5	Tela Esquadria Alumínio
2	CCI Luci Maria Gímenes Batista (Luci Kids)	Rua Duque de Caxias,	Porta (vão de correr)	1	1	2,1	Porta de Alumínio
			Janela	1	0,75	0,75	Tela Esquadria Alumínio
3	CMEI Flora Ferro	Rua Eliazar Braga, O-77, Distrito de Santelmo	Guichê	1	1,2	1	Guilhotina
			Janela	2	2	1	Tela Esquadria Alumínio
			Porta	2	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Janela dispensa	1	1	0,56	Tela Esquadria Alumínio
4	CMEI Maria do Carmo	Rua Jocelino Campos Ramos, O-3099, Vicente Juliano Mingui	Porta	3	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Janela	4	0,55	0,55	Tela Esquadria Alumínio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			Guichê	2	0,55	0,65	Guilhotina
5	CMEI Sandra Eli	Rua Mateus Cantatore, O-1797, Jardim Paraíso	Porta	1			Manutenção(Tela soltando)
			Janela	1	4,3	1,9	Tela Esquadria Alumínio
			Janela	2	1,45	0,35	Tela Esquadria Alumínio (Despensa)
6	CCI Neusa Cardoso	Rua Kataz Razuk, O-1360, Cidade Nova	Porta	1	0,8	2,1	Tela Esquadria Alumínio
			Porta	1	0,87	2,1	Porta de Alumínio
			Janela	1	2	1	Manutenção na tela
7	EMEI Guilhermina Faria	Rua Kataz Razuk, O-1360, Cidade Nova	Janela	2	2	1,35	Tela Esquadria Alumínio
			Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Janela despensa	1	1,4	0,9	Tela Esquadria Alumínio
8	CCI Delfina Trazzi - EMEI Luzia Afonso	Rua Ricieri Mai, O-945, Maria Elena	Porta	1			Conserto da tela
			Guichê	1	1,5	0,95	Guilhotina
			Lactario				
			Porta	2	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Guichê	1	1,5	1,3	Guilhotina
9	CMEI Maria Antonia	Rua Mário Schiavon, O-1797, Jd. Pacaembú	Porta	2	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Janela	1	1,2	0,85	Tela Esquadria Alumínio
			Guichê	2	0,57	0,57	Guilhotina
			Janela(Vão)	1	0,55	0,8	Guilhotina
			Janela	3	1,8	0,3	Tela Esquadria Alumínio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			Janela	4	1,2	0,28	Tela Esquadria Alumínio
			Janela	2	3	0,3	Tela Esquadria Alumínio
			Lactario				
			Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Janela	1	0,55	0,86	Guilhotina
			Janela	1	0,57	0,57	Guilhotina
10	CMEI Ágnes	Rua José Vicente Arantes, L-1955, Jd. Planalto	Porta de correr	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio de correr
			Janela	1	2	1	Tela Esquadria Alumínio
11	CCI Irmã Joana – EMEI Georgina	Av. João Della Coletta, L-2210, Leonor Mendes de Barros	Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Janela	1	1	1,15	Tela Esquadria Alumínio
			Guichê	1	2,2	1,2	Guilhotina
			Lactario				
			Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Vitro	1	2,25	0,3	Tela Esquadria Alumínio
12	EMEI Maria José – EMEF Zilda Mascaro	Rua José Rozante, S-1010, Antonio Facciollo	Porta	2	0,7	2,1	Porta de Alumínio
			Guichê	1	1,2	0,7	Guilhotina
			Janela	1	1,5	1	Tela Esquadria Alumínio
			Janela	1	2,5	1	Tela Esquadria Alumínio
13	EMEI Maria Ângela	Rua Santos Dumont, S-262, Centro	Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Guichê	1	1	0,9	Guilhotina
14	EMEI Santa Rita	Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122, Jardim Brasil	Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Guichê	1	0,8	0,72	Guilhotina
			Janela	2	2	1	Tela Esquadria Alumínio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			Janela Des- pensa	1	1	1	Tela Esquadria Alu- mínio
15	EMEI Florestan Fernandes	Assentamento Horto de Aimorés – Gleba I, Distrito de Santel- mo	Janela	1	2	1	Tela Esquadria Alu- mínio
			Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Guichê	1	1,5	0,8	Guilhotina
16	EMEF Anna Ruiz	Rua Hidelbrando Saggiaro, L-260, Jd. Paraíso	Porta	1	0,96	2,1	Porta de Alumínio
			Guichê	1	1,75	1,2	Guilhotina
17	EMEF Eliazar Bra- ga	Rua Eliazar Braga, O-132, Centro	Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Guichê	1	0,8	0,72	Guilhotina
			Janela	2	2	1	Tela Esquadria Alu- mínio
			Janela Des- pensa	1	1	1	Tela Esquadria Alu- mínio
18	EMEF Maria Elena	Praça Maria Brígida Serotini Pereira, O- 975, Maria Elena	Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Janela	1	2,5	1,2	Tela Esquadria Alu- mínio
			Guichê	1	2	1,2	Guilhotina
19	EMEF Monsenhor Celso	Rua José Leandrin, O-913, Cidade Nova	Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Guichê	1	1,5	1,35	Guilhotina
20	EMEF Nivaldo	Rua Mauro Maximi- niano, L-1016, Jd. Planalto Verde	Vão de pas- sagem	1	0,9	2,2	Porta de Alumínio
			Guichê	1	1,8	1,2	Guilhotina
21	EMEIF Christina	Rua Marcelo Canela- da Ávila, O-1160, Michel Neme	Porta	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio
			Janela (Vão)	1	1	1,15	Guilhotina
			Janela	2	1	1,15	Tela Esquadria Alu- mínio
22	EMEIF Faustina	Rua Gomes Coimbra, O-60, Distrito de Vanglória	Porta	1	0,8	2,1	Tela Esquadria Alu- mínio
			Janela	2	2	1	Tela Esquadria Alu- mínio
			Janela	1	1	0,5	Guilhotina
23	EMEIF Antonio Si- mões	Rua Regente Feijó, N-53, Distrito de Guaianás	Janela	1	1	1	Tela Esquadria Alu- mínio
			Janela	1	3,6	0,6	Tela Esquadria Alu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

							mínio
24	EMEF João A. Carminato	Rua Boa Vista 47 - Santelmo	Janela	1	1,5	1	Tela Esquadria Alumínio
			Porta Corredor	1	0,9	2,1	Porta de Alumínio
			Porta Cozinha	1	0,8	2,1	Porta de Alumínio

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Todo o serviço será acompanhado por um responsável da Secretaria da Educação a ser nomeado até a contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Em até 20 (vinte) dias após o término dos serviços e entrega da nota fiscal.

7. FORMA, ESTIMADO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor estimado para a contratação deste serviço não poderá superar R\$ 25.500,00. Deverá ser escolhido o candidato com a proposta com o menor preço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para referida contratação serão oriundos das seguintes dotações:
641 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.14.01 – Coord. de Ensino Infantil
645 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.14.01 – Coord. de Ensino Infantil
705 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.14.02 – Coord. de Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 2

Processo Administrativo nº 5495/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a confecção e instalação de telas do tipo mosquiteiro nas cozinhas das escolas da rede municipal, conforme especificação e quantidade estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência e demais anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ nº	
Insc. Municipal	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

Item	Especificações	Qtde	Vlr. Total
01	Serviço de confecção e instalação de telas do tipo mosquiteiro nas cozinhas das escolas da rede municipal para evitar a entrada de mosquitos e demais pragas que possam contaminar de quaisquer formas os alimentos preparados e armazenados no local, e ao mesmo tempo permitir a entrada e circulação de ar nas mesmas, proporcionando maior higiene, segurança e um melhor ambiente de trabalho nas cozinhas, conforme informado no local de execução. Sendo exigência a confecção ser feita em perfil de alumínio, com cantoneiras, guarnições em borracha e tela de fibra de vidro revestida em pvc na cor cinza. Todas as portas devem ter molas para fechamento automático e puxador para facilitar a abertura. Todos os guichês devem ter as telas no modelo “guilhotina” fixa para facilitar a abertura e fechamento. As janelas deverão ter tela fixa. As esquadrias deverão ser pintadas para a proteção das mesmas, na cor do alumínio.	01	

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa. Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 1 da Dispensa Eletrônica nº 17/2024**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 3

Processo Administrativo nº 5495/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento de Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na Dispensa citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 4

Processo Administrativo nº 5495/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 17/2024**, realizado pelo Município de Pederneiras/SP

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador